



Iniciativa de Dinamização do Comércio Local



A Tradição do Natal é no Comércio Local

Regras do Concurso

Novembro | 2015



Iniciativa de Dinamização do Comércio Local - “ A Tradição do NATAL é no Comércio Local” Regras de Concurso

Ponto n.º 1 – Entidade Promotora

O Concurso “A Tradição do NATAL é no Comércio Local”, é iniciativa da Câmara Municipal de Arraiolos.

Ponto n.º 2- Objetivo

O presente documento destina-se a clarificar os termos do Passatempo de Natal inserido no âmbito da Iniciativa de Dinamização do Comércio Local, organizada pela Câmara Municipal de Arraiolos, por forma a revitalizar o Comércio no concelho, estimulando os hábitos de consumo locais, contribuindo para a sua dinamização, e, tornando mais próspero o tecido empresarial existente no concelho de Arraiolos.

Ponto n.º 3 – Duração

O presente Passatempo de Natal decorrerá de 01 de dezembro de 2015 a 08 de janeiro de 2016, repartido pelas seguinte calendarização:

- De 1 a 31 de dezembro – execução do passatempo
- De 04 a 07 de janeiro – recolha de todos os cupões
- Dia 08 de janeiro – sorteio

Ponto n.º 4- Condições de Participação

- Para aderirem à presente iniciativa, os estabelecimentos de comércio local, devem manifestar a sua pretensão com o preenchimento da declaração constante do Anexo I, e entregar pessoalmente no balcão da DGESE (Gabinete Apoio ao Desenvolvimento Económico), ou enviar para o mail geral@cm-arraiolos.pt.
- Apenas podem participar no presente passatempo, os estabelecimentos de comércio local que tenham aderido à iniciativa.
- Os estabelecimentos aderentes estarão identificados, através da afixação nas suas montras e/ou vitrines, da designação da iniciativa.

Ponto n.º 5 – Forma de Participação

1. Poderão participar todas as pessoas singulares com idade igual ou superior a 18 anos, que realizem compras nos estabelecimentos aderentes à iniciativa e que se localizem no concelho de Arraiolos.

2. Excluem-se do ponto anterior:

- Proprietários dos estabelecimentos aderentes e seus familiares diretos, com talões do próprio



estabelecimento;

- Gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes, com talões do próprio estabelecimento;

Ponto n.º 6- Forma do Passatempo

1. A cada estabelecimento comercial aderente, o Município de Arraiolos irá atribuir, a título gratuito, um total de 200 cupões de concurso, independente do número de pontos de venda .

2. Para se habilitar a participar no sorteio o comprador terá direito a receber um cupão por cada €15 (quinze euros) de compras e assim sucessivamente por cada múltiplo de €15 (quinze euros).

3. O valor mínimo que confere o direito ao cliente de receber um cupão deve encontrar-se afixado no interior do estabelecimento e em local bem visível.

4. Caso se esgote o número de cupões inicialmente entregues, o estabelecimento poderá solicitar novo lote de cupões através do endereço eletrónico geral@cm-arraiolos.pt ou dirigindo-se pessoalmente às instalações do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico, sito no edifício da Câmara Municipal de Arraiolos.

5. O limite máximo de cada compra com direito a cupões será de 225,00 €.

6. Nenhuma das lojas aderentes poderá negar-se à entrega dos cupões a que o cliente tem direito.

7. O estabelecimento aderente está obrigado a devolver todos os canhotos dos cupões preenchidos bem os cupões não utilizados, que lhe forem entregues.

8. Serão entregues, a cada estabelecimento aderente, os seguintes elementos:

- Regulamento da campanha;
- Dístico informativo, que deverá ser colocado em local bem visível do exterior do estabelecimento;
- Lote de cupões;
- Dois envelopes ou recetáculos próprios para colocação dos canhotos dos cupões (utilizados e não utilizados).

7. Cupões do Passatempo

1. Os estabelecimentos aderentes deverão carimbar previamente os cupões e respetivos "canhotos", que serão ambos entregues ao cliente.

2. O cliente preenche com os seguintes dados: nome, morada, localidade, contacto telefónico, NIF, número de talão/fatura e correio eletrónico (facultativo), devolvendo ao comerciante o canhoto e conservando para si o cupão devidamente preenchido e carimbado pelo comerciante.

3. O cliente guarda o cupão juntamente com o talão/fatura para reclamar o prémio em caso de o seu número ser premiado.

4. Após o término do prazo do concurso, os serviços da autarquia efetuarão a recolha de todos os



recetáculos nos estabelecimentos aderentes.

8. Prémios

1. Após a recolha, pelos serviços da autarquia, de todos os recetáculos disponibilizados aos estabelecimentos aderentes, todos os cupões serão introduzidos num único recetáculo a partir do qual será realizado o sorteio, por extração direta.

2. O sorteio dos prémios terá lugar no edifício da Câmara Municipal de Arraiolos, no dia 8 de Janeiro de 2016, em hora a indicar atempadamente pelo Município.

3. Não serão aceites como sorteados os cupões que:

- Não estejam devidamente identificados;
- Não identifiquem o número do talão da compra;
- Não estejam escritos de forma legível;
- Não se encontrem carimbados ou assinados pelo estabelecimento comercial aderente;
- Estejam em mau estado de conservação ou severamente danificados.

4. Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.

5. Serão sorteados quatro prémios:

- O 1.º prémio corresponde a 250 euros em compras exclusivamente nos estabelecimentos comerciais aderentes, distribuídos por um total de 10 vales de compras, cada um no montante de 25,00€;
- O 2.º prémio corresponde a 150 euros em compras exclusivamente nos estabelecimentos comerciais aderentes, distribuídos por um total de 6 vales de compras, cada um no montante de 25,00€;
- O 3.º prémio corresponde a 100 euros em compras exclusivamente nos estabelecimentos comerciais aderentes, distribuídos por um total de 4 vales de compras, cada um no montante de 25,00€;
- O 4.º prémio corresponde a 50 euros em compras exclusivamente nos estabelecimentos comerciais aderentes, distribuídos por um total de 2 vales de compras, cada um no montante de 25,00€.

6. Cada pessoa concorrente só poderá ter direito a um prémio. Se o seu nome for sorteado mais do que uma vez terá direito ao prémio de valor mais elevado. Neste caso será efetuado o sorteio de novo cupão, de forma a que o prémio seja atribuído a um comprador ainda não premiado.

7. Será sorteado um suplente para cada prémio.

9. Divulgação dos Resultados

1. Os nomes dos premiados serão publicados na página da internet da Câmara Municipal de Arraiolos, assim como nos meios de comunicação locais, no prazo máximo de 5 dias úteis seguintes ao da



realização do sorteio.

2. Os premiados serão avisados para um dos contactos disponibilizados no cupão.

10. Reclamação dos prémios

1. Os prémios atribuídos deverão ser reclamados no prazo máximo de 30 dias seguidos contados após a data do sorteio, no Gabinete Apoio ao Desenvolvimento Económico, do Município de Arraiolos.

2. Os prémios só poderão ser levantados pelos próprios premiados munidos de um documento de identificação válido e do talão da compra referido no cupão sorteado.

3. No caso de o prémio não ser reclamado no prazo devido, reverterá ao respetivo suplente sorteado.

11. Vales de compras

1. Os vales de compra que serão emitidos ao portador, são válidos, única e exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais aderentes à iniciativa e para utilização em compras, até à data limite de 29 de abril de 2016.

2. Os vales de compras poderão ser utilizados pelo seu detentor na aquisição de quaisquer artigos em qualquer dos estabelecimentos comerciais aderentes para pagamento das compras aí efetuadas.

3. Poderão ser descontados um, ou vários vales de compras em simultâneo. A diferença entre o valor total da compra e o valor dos vales de compras entregues deverá ser suportada pelo comprador.

4. O somatório do valor dos vales de compras terá de ser igual ou superior ao montante da compra.

5. Os vales de compras não conferem ao seu titular o direito a troco.

12. Reversão dos vales de compras

1. Os estabelecimentos comerciais devem entregar os vales de compras e a respetiva fatura, para a sua reversão até à data limite de 20 de maio de 2016, juntos dos serviços da Câmara Municipal de Arraiolos.

2. Findo o prazo supracitado, a Câmara Municipal de Arraiolos reserva-se ao direito de não aceitar a reversão dos vales de compras.

13. Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Arraiolos de acordo com as leis e boas práticas aplicáveis.

Arraiolos, 14 de novembro de 2015

Aprovado em Reunião de Câmara de 18/11/2015